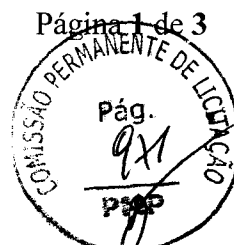




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER CONTROLE INTERNO



EMENTA: Processo Licitatório nº 3/2014-007 SEMED.

OBJETO: 2º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20140669. Contratação de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil, no Bairro Liberdade no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Interessado: À própria Administração

Trata-se de análise concernente: **2º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20140669**. Contratação de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil, no Bairro Liberdade no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à **Indicação Orçamentária, aditivo de prazo, valor e Certidões**.

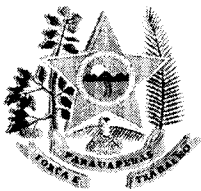
Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 art. 1º Fica Instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização Contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

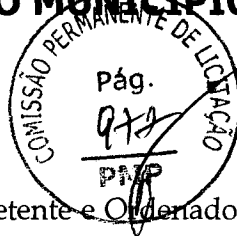
1. Consta nos autos memorando nº 0945/2015 da Secretaria Municipal de Educação, que intenciona realizar aditivo de VALOR.
1. Consta aos autos Justificativos para Reforma e Ampliação das Escolas, assinado pelo Coordenador de Educação Luciano Tavares Reis.

Handwritten signature
ppandure



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 2 de 3

2. Consta aos autos declaração do Servidor competente e Ordenador de despesa de que o gasto necessário á realização do procedimento licitatório e á consequente contratação tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
3. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - Argenor Sousa Silva - **Presidente**
 - Leo Magno Moraes Cordeiro - **Membro**
 - Joaquim Rocha Sobrinho - **Membro**
 - Brenda Gacema da Silva - **Suplente**
 - José Carlos Moura Melo - **Suplente**
4. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
5. Foram apresentadas certidões de Regularidade Fiscal da Empresa em questão, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V.
 - **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - **Certidão positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida ativa da União;**
 - **Certidão Negativa de Débitos Tributária e não Tributária;**
 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;**
 - **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**
6. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração da minuta deste 2º Termo Aditivo do contrato 20140669, alterando o valor contratual para R\$ 921.240,53(novecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).
7. Foi apresentada a Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 20140669, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentaria, conforme artigo 8.666/93.

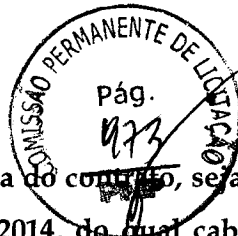
Handwritten signature and the word "promovido" in a stylized font.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 3 de 3



É imperioso ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Esta Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, com a finalidade atualização fiscal da Empresa.

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida empresa.

Parauapebas, 21 de Maio de 2015.

Atenciosamente,


Tânia Souza Pereira
Agente de Controle Interno
Dec. nº 485/2015


Bárbara Bandeira de F. B. Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015